

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 9 6 7

(19 DE DEZEMBRO DE 1989)

Dispõe sobre: MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras apro
vou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do
Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conce-
der reajuste de salários, para o mês de dezembro do corrente ano,
a todos os servidores da Municipalidade, de 50% (cinquenta por cen-
to).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será ex
tensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - O Executivo expedirá Ato Administrativo -
constando as tabelas de salários, ficando autorizado a arredondar
para mais ou para menos, as frações de centavos verificadas no cál-
culo do valor em decorrência da majoração determinada por esta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro
de 1989.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de dezembro de 1989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Ad-
ministrativos e publicada no Quadro de Editais.